



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

NONO TERMO ADITIVO – CD 10941/2021

Nono termo aditivo ao contrato de implementação de Programa de Aprendizagem que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a instituição **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Teresa Regina Cotosky**.

CONTRATADA: A Instituição **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, estabelecida na SCS Qda 06, BI-AS, Lote 157, Edf. Bandeirantes, Salas 501 a 504 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70300-910, telefone (61) 3038-4500, e-mail centraldelicitacoes@renapsi.org.br, neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **Aline Dária Ferreira**, conforme qualificação nos autos do processo.

Os CONTRATANTES **resolvem prorrogar** o contrato firmado em 19-11-2021, bem como fazer constar que **a Contratada renuncia ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará de 19-11-2026 a 30-04-2027, a fim de que a prorrogação finalize os contratos dos aprendizes vigentes, não sendo permitidas novas contratações. (art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

§ 3º - A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de outubro/2025 a setembro/2026, com incidência a partir de 15-10-2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Aline Dária Ferreira
Procuradora
Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI